PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI:**

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

07	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0024.2.040.000	Manutenção Incentivo para Ações Estratégias Federal	
0364 – 3.1.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 00340	50.000,00
0365 – 3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 00340	25.000,00
0366 – 3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00340	170.000,00
0367 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte 00340	460.000,00
0368 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00340	20.000,00
	Total Suplementação:	**725.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: - (226) - 1.7.1.9.57.0.1.01.00 Transf. Especial da União - Emenda Parlamentar 725.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.05.13 15:54:30 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal